

EDITAL 78/2024
PROCESSO SELETIVO CURSO SUPERIOR
Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias (LECCA)
Campus Inconfidentes

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e às inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- **Campus Inconfidentes:** <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526

- E-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 78/2024
PROCESSO SELETIVO - CURSO SUPERIOR-
Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - faz saber aos interessados que, no período de 25/03/2024 a 01/04/2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2024 no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Área: Ciências Agrárias (LECCA) no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, conforme definido no presente edital, regido pela Diretoria de Ingresso - DI/ IFSULDEMINAS em conjunto da Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE do Campus Inconfidentes.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	25 de março
Inscrições	25 de março - 15h a 01 de abril - 17h59
Lista de Inscritos	02 de abril - 14h
liberação do comprovante definitivo de inscrição - CDI	02 de abril - 14h
Análise dos critérios de seleção	25 de março a 04 de abril
Resultado Preliminar: notas da análise curricular	05 de abril - a partir das 14h
Recurso: notas da Análise Curricular	05 de abril - 14h a 08 de abril - 14h
Resultado Final: notas da análise curricular	10 de abril - 14h
Lista de classificação para solicitação de matrículas em 1ª chamada	10 de abril - 14h
Na 1ª Chamada, apenas candidatos(as) cujo nome aparece, na LISTA DE CLASSIFICAÇÃO com status " Classificado ", poderão solicitar matrícula. Os demais devem aguardar e acompanhar a próxima etapa: CONVOCAÇÃO GERAL .	
Período de solicitação de matrículas da 1ª Chamada	11 de abril - 14h a 17 de abril - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	11 de abril - 14h a 19 de abril - 17h59
Resultado Preliminar da solicitação de matrículas em 1ª chamada	23 de abril - 14h
Recurso: correção de dados da solicitação de matrículas em 1ª chamada	23 de abril - 14h a 25 de abril - 14h
Resultado Final da solicitação de matrículas em 1ª chamada	29 de abril - 14h

Lista de Classificação para solicitação de matrícula na convocação geral	29 de abril - 14h
Na Convocação Geral, apenas candidatos(as) cujo nome aparece, na LISTA DE CLASSIFICAÇÃO com status " Classificado " ou " Aguardando Vaga ", poderão solicitar matrícula. Candidatos cujo nome aparece com status "Excedente" não poderão solicitar matrícula.	
Período de solicitação de matrículas da convocação geral	30 de abril - 14h até 06 de maio - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação	30 de abril - 14h até 08 de maio - 17h59
Resultado Preliminar da solicitação de matrículas na convocação geral	09 de maio - 14h
Recurso correção de dados da solicitação de matrículas na convocação geral	09 de maio - 14h até 13 de maio - 14h
Resultado Final da solicitação de matrículas na convocação geral	15 de maio - 14h
Início das Aulas	conforme calendário do Campus

- QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CAMPUS INCONFIDENTES														
Cursos Superiores	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
						L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias	PPC	4 anos	Integral - Regime de Alternância	15	02	01	06	02	06	01	01	01	00	35

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência: para candidatos que não precisam comprovar o estudo em escolas públicas, condições de renda, identificação étnico racial ou condição de deficiência.

PcD Geral – Vagas para Pessoas com Deficiência.

Vagas de Ação Afirmativa – Vagas para candidatos(as) que estudaram todos os anos do Ensino Médio em escola pública, assim distribuídas:

L1 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independentemente de renda;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1 salário mínimo;

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independente da renda, que se autodeclarem quilombolas.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 salário mínimo = R\$1.412,00

1. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.1. Neste edital serão ofertados percentuais de vagas por meio das modalidades:

- a. **Ampla Concorrência (AC)** - 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas de cada curso serão destinadas à ampla concorrência geral;
- b. **Pessoas com Deficiência (PcD Geral)** - 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);
- c. **Ações Afirmativas** - 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

1.2. As vagas de Ampla Concorrência são destinadas a candidatos(as) que não se encaixem ou não queiram concorrer às vagas de Ações Afirmativas, ou PcD Geral.

1.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, de Ações Afirmativas ou para Pessoas com Deficiência (PcD Geral).

1.3. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de nota na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). **Portanto, todos os(as) candidatos(as) constarão na lista Ampla Concorrência.**

1.4. Posteriormente, os(as) candidatos(as) concorrentes pelas Ações Afirmativas que não sejam contemplados(as) nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro da Ação Afirmativa pela qual optaram no momento da inscrição.

1.5. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) a ocupar vaga de PcD Geral ou de Ações Afirmativas seja INDEFERIDO(a) pela análise de sua condição, ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de Ampla Concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

1.6 As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo indicado no quadro 1 por meio de **Análise Curricular e Avaliação de Carta de Apresentação do(a) Candidato(a)**, regido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes, em Ampla Concorrência.

1.7. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas, o Campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. As Vagas de Ações Afirmativas destinam-se aos(às) candidatos(as) que tenham cursado o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, de acordo com a Lei 12.711 de 2012.

2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas os (as) candidatos(as) que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b. Tenham cursado o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.1. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

2.2.2. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

2.2.3. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), ainda que não haja indicação do local de escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

2.2.4. Para candidatos(as) que apresentem a conclusão do Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência, ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PRIVADAS, não será considerada sua escolaridade realizada em escola pública.

2.3. Estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados com bolsa de estudos **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.

2.4. As vagas de Ações Afirmativas são divididas em 8 linhas, conforme disposto abaixo:

- a. **L1** - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- b. **L2** - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- c. **L5** - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- d. **L6** - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1 salário mínimo;
- e. **L9** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- f. **L10** - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
- g. **L13** - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo;
- h. **L14** - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independente da renda, que se autodeclarem quilombolas.

*Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 salário mínimo = R\$1.412,00

2.5. A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da documentação apresentada no item **13.5.** deste edital.

2.6. A oferta de vagas nas linhas **L9, L10, L13 e L14** só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.

2.6.1. O sistema de inscrições permitirá que os candidatos se inscrevam nas linhas de Ações Afirmativas que não tenham vagas disponíveis, pois no caso de sobra de vagas, haverá migração das vagas de uma linha de ação afirmativa para outra, conforme o item **8.5.** deste edital.

2.6.2. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela classificação dos candidatos(as) que escolherem uma linha de Ação Afirmativa sem vagas, visto que não há garantia de sobra de vagas e portanto, não há garantia da migração de vagas para a linha de Ação Afirmativa escolhida.

2.6.3. É de responsabilidade do candidato conferir e consultar o quadro de vagas para verificar suas chances de ingresso.

3. DO PÚBLICO ALVO E DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

3.1. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo - área Ciências Agrárias - se destina a candidatos que atuam como Educadores nas Escolas Família Agrícolas (EFAs) do Estado de Minas Gerais ou indicados pela Associação Mineira das Escolas Família Agrícola ou Público com perfil da Agricultura Familiar que tenham concluído o Ensino Médio.

3.1.1. As vagas serão preenchidas prioritariamente por professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada.

3.1.2. Atendidos os professores conforme item **3.1.1.**, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos que ainda não atuam como professores da rede pública de educação básica e/ou redes de formação por alternância indicados pela Associação Mineira das Escolas Família Agrícola ou Público com perfil da Agricultura Familiar que tenham concluído o Ensino Médio.

3.2. O LECCA tem como objetivo formar professores, pela Licenciatura Plena em Educação do Campo, na área de Ciências Agrárias, para atuar no Ensino Fundamental, Anos Finais e Médio e Técnico em Agropecuária, atendendo prioritariamente à demanda de graduação de educadores para as Escolas do Campo.

3.3. O curso será ofertado no **Regime pela metodologia de Alternância**, com ritmos apropriados de três tempos no IFSULDEMINAS por ano, alternados por três tempos nas EFAs e/ou suas comunidades. O tempo/espaço no IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes - é chamado de Sessão Escolar (SE) e o tempo/espaço nas EFAs e suas Comunidades é denominado Estadia Socioprofissional (ESP). Nos quatro anos do curso serão doze sequências de alternâncias ou doze módulos.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

4.1. Somente poderão ocupar as vagas definidas neste edital os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que cumpram os requisitos indicados em 3.1.

4.2. São requisitos obrigatórios aos candidatos que desejam ocupar as vagas:

- a. Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula;
- b. Ser um jovem do campo, o que pode ser comprovado por meio do(a):
 - b.1 - vínculo com alguma EFA; **OU**
 - b.2 - indicação da Associação Mineira das Escolas Família Agrícolas (AMEFA); **OU**
 - b.3 - condição de jovem egresso de EFAs; **OU**
 - b.4 - pertencimento a grupos sociais e/ou prefeituras e/ou definições específicas do edital, prioritariamente, do sul de Minas Gerais;
- c. Ter vínculo com a agricultura familiar, o que pode ser comprovado pelo(a):
 - c.1 - atuação profissional;
 - c.2 - atuação junto à extensão rural;
 - c.3 - atuação junto a Organizações da agricultura familiar, Assentamentos ou Acampamentos de Reforma Agrária, Indígenas e Quilombolas.

4.3. São requisitos para ordem de classificação:

- a. Atuar como professor da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir a formação adequada;
- b. Ter formação como Técnico em Agropecuária;
- c. Estar atuando como monitor em alguma EFA;
- d. Estar alocado em serviços de Extensão Rural.

5. DA CONDIÇÃO DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

5.1. Neste edital serão ofertadas vagas vinculadas ao Edital conjunto 23/2023 - PARFOR EQUIDADE.

5.1.2. O Programa Parfor Equidade está vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), idealizado junto à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC)

5.2. Neste edital serão ofertadas 35 vagas com possibilidade de recebimento de bolsa pelo discente, sendo:

- a) 1 bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a ser paga pela CAPES diretamente aos 30 (trinta) primeiros alunos matriculados, conforme Lista de Classificação, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos para fazer jus à bolsa, conforme item 5.3.
- b) 1 bolsa mensal no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a ser paga pelo IFSULDEMINAS aos 5(cinco) últimos alunos matriculados, conforme Lista de Classificação, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos para fazer jus à bolsa, conforme item 5.3 e finalizadas as bolsas ofertadas no item 5.2 alínea a).

5.2.1 As bolsas de que trata o item 5.2 serão pagas durante a vigência do curso.

5.3. A concessão de bolsas, conforme edital 23/2023 - PARFOR EQUIDADE - nos itens 10.5.2 a 10.6, está condicionada às seguintes prerrogativas:

- a) A concessão das bolsas fica condicionada ao fornecimento periódico de informações pelas IES, conforme prazos a serem informados pela CAPES.
- b) Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio do sistema eletrônico da CAPES.
- c) A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.
- d) O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas deste edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.
- e) As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.
- f) O bolsista que exercer mais de uma função no programa fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.
- g) É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.
- h) Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

5.4. São requisitos para recebimento de bolsa PARFOR e IFSULDEMINAS, o atendimento de pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) se autodeclarar pardo ou preto;
- b) ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
- c) possuir diagnóstico de surdez, de deficiência ou de transtorno do espectro autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

5.5. São atribuições do(a) aluno(a) bolsista PARFOR e IFSULDEMINAS, de acordo com o Edital 23/2023 - PARFOR EQUIDADE - Anexo I, item 7:

I - responsabilizar-se pela documentação necessária para a participação no Programa como bolsista;

II - comprometer-se com a permanência ao longo de todo o curso;

III - dedicar-se às atividades acadêmicas e escolares previstas no projeto pedagógico do curso;

IV - participar das atividades de pesquisa e extensão propostas pelo curso;

V - obter desempenho acadêmico satisfatório no curso;

VI - ter ciência das normas do PARFOR EQUIDADE e das normas acadêmicas da IES em que estiver matriculado;

VII - participar dos fóruns colegiados e instâncias decisórias relativas ao curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

6.1.1. No momento da inscrição, conforme link acima, os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário com os dados solicitados e efetuar o envio dos documentos abaixo por meio de *upload* no sistema de inscrição:

Quadro 2 - Documentos obrigatórios para inscrição.

Documentos obrigatórios - critério de seleção	Documento obrigatório - perfil do candidato (apresente <u>um</u> dos documentos abaixo)
<p>a) Carta de Apresentação do Candidato. Deve ser escrita ou digitada em até duas páginas, expondo as razões, justificando o interesse e a importância do Curso para sua vida pessoal, profissional e para o coletivo da EFA, ou da futura EFA, ou da escola do campo onde irá atuar ou da Comunidade Rural, Quilombola, Assentamento. Se o(a) candidato(a) é professor da educação básica em escola pública</p> <p>E</p> <p>b) Currículo da Plataforma Paulo Freire (CAPES) Deve ser obtido por meio do acesso à referida plataforma *</p>	<p>Comprovante de atuação como professor da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância.</p> <p>E/OU</p> <p>Carta de apresentação da Associação/EFA e/ou AMEFA, indicando o candidato (carta assinada pelo representante legal da EFA e/ou AMEFA);</p> <p>OU</p> <p>Cópia de documento que comprova vínculo com a EFA (fotocópia de contrato de trabalho ou fotocópia da carteira de trabalho);</p> <p>OU</p> <p>Cópia de documento que comprove ser egresso de EFA (histórico escolar, diploma ou equivalentes);</p> <p>OU</p> <p>Cópia de documento que comprova vínculo com agricultura familiar ou com extensão rural, por meio do seu Projeto Profissional (declaração do presidente da associação/EFA, OU do STR, OU EMATER);</p> <p>OU</p> <p>Cópia de documentos que comprovem as atividades realizadas na própria família e/ou Comunidade, assentamento, movimentos sociais, quilombola etc. (declaração do presidente da associação local, quilombola, ou do assentamento ou da EFA, ou do STR, ou da EMATER);</p>

*O currículo da Plataforma Paulo Freire (CAPES) deve ser obtido por meio do acesso à plataforma por meio do login no gov.br. Caso o(a) candidato(a) nunca tenha acessado a plataforma, poderá preencher os dados do currículo.

Para acesso à Plataforma Paulo Freire (CAPES): [clique aqui](#)

6.1.2. Os **documentos obrigatórios - critério de seleção** - indicados no quadro 2 deverão ser inseridos no sistema de inscrição, por meio de upload dos arquivos em PDF único.

6.1.3. O **documento obrigatório - perfil do candidato** - indicado no quadro 2 - deverá ser inserido no sistema de inscrição, por meio do upload do arquivo em PDF.

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá atribuir uma nota conforme critérios indicados no quadro 3.

6.2.1. As notas serão atribuídas inicialmente pelos candidatos para que os documentos possam ser inseridos no sistema, porém, a comissão avaliadora será a responsável por atribuir as notas oficiais, a partir da análise e avaliação dos documentos encaminhados.

6.3. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.5. Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.

6.6. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

6.6.1. As inscrições com status “Cancelada” não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar com inscrição ativa.

6.6.2. Caso o(a) candidato(a) venha a realizar a alteração de alguma informação em sua inscrição, durante o período de inscrição, ou tendo-a cancelado, solicitar reativação, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), inclusive a reativação da inscrição, considerando-se o dia e o horário em que tal alteração foi realizada.

6.7. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

6.8. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

6.8.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

6.8.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contêm filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

6.9. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o Campus Inconfidentes disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato pelo telefone e agendar o atendimento na COPESE: (35) 3464-1200 - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526.

6.9.1. Para realização de inscrição no Campus Inconfidentes, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

6.10. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

6.11. Para se inscrever no processo seletivo, ou alterar sua inscrição já realizada, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “ENTRAR COM GOV.BR” para ser direcionado à plataforma gov.br.

6.11.1. Na plataforma, o(a) candidato(a) deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o

Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição e escolhendo um dos cursos ofertados no Edital.

6.12. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

6.13. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

6.14. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

6.15. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

6.16. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por falhas no envio de informações ou de documentos, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

6.17. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://inscricao Vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

6.18. Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

6.19. Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na listagem de inscritos, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, informando o seu nome completo, CPF e solicitação de verificação.

6.20. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Área Ciências Agrárias - será realizado a partir da análise dos documentos listados no quadro 2 encaminhados pelos candidatos.

7.1.1. O(a) candidato(a) que, após o período de recurso destinado às notas da análise curricular, não apresentar os documentos obrigatórios, indicados no quadro 2, estará eliminado do processo seletivo regido por este edital.

7.2. Os documentos comprobatórios serão analisados pela comissão avaliadora que pontuará as condições do(a) candidato(a), de acordo com o quadro 3:

Quadro 03 - Itens e pontuações empregadas para o processo seletivo para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo – Área: Ciências Agrárias.

Item a ser pontuado para ocupação prioritária de vagas*	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
Estar atuando como professor da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância.	1	10	10
Subtotal 01	-	-	10
Item a ser pontuado*	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
Estar atuando como monitor em alguma EFA.	1	4	4
Ser egresso de EFAs.	1	3	3

Ter formação em Técnico em Agropecuária.	1	2	2
Não ser graduado e nem estar cursando outra graduação.	1	1	1
Subtotal 02	-	-	10

*Toda atividade deverá ser comprovada mediante declaração da instituição devidamente assinada ou documento oficial.

7.3. A Carta de Apresentação dos(as) candidatos(as) será analisada pela comissão avaliadora que atribuirá devida pontuação, de acordo com a tabela abaixo:

Quadro 04 - Caracterização da pontuação observada relativa à análise da Carta de Apresentação.

Item	Pontuação	Peso	Pontuação máxima
Justificar a necessidade da formação pessoal, profissional e o compromisso social e político com a agricultura familiar e a Agroecologia.	1	3	3
Demonstrar conhecimento e compromisso com o segmento da agricultura familiar e a importância da Agroecologia para a sustentabilidade da vida.	1	1	1
Demonstrar conhecimento e compromisso com a Educação do Campo e com a Pedagogia da Alternância.	1	4	4
Uso formal da Língua Portuguesa e dos elementos de coesão textual, proporcionando a coerência das ideias	1	2	2
Subtotal 03	-	-	10

7.4. A Nota Final do candidato será igual ao somatório do subtotal 01 (Quadro 03) e o subtotal 02 (Quadro 04).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os candidatos aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade Quadro 1 (Quadro de Vagas do Campus Inconfidentes).

8.2. A classificação ocorrerá da seguinte maneira:

- a. As vagas serão preenchidas, primeiramente, por ordem de colocação na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, **todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de ampla concorrência;**
- b. Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas Ações Afirmativas não seja classificado na lista de Ampla Concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

8.3. Caso o(a) candidato(a) obtenha classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

8.4. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas destinadas à PcD Geral e às vagas destinadas às ações afirmativas, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência bem como às vagas da opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

8.5. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental, será reclassificado(a) na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

8.6. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

- I. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L6, L10, L14, L9, L13, L5 e AC.
- II. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L6, L10, L14, L13, L1, L5 e AC.
- III. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão redistribuídas conforme a

- seguinte sequência: L6, L10, L14, L9, L13, L1, L5 e AC.
- IV. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L6, L14, L9, L13, L1, L5 e AC.
 - V. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L2, L14, L10, L13, L9, L1 e AC.
 - VI. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L2, L14, L10, L9, L5, L1 e AC.
 - VII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L2, L14, L10, L13, L9, L5, L1 e AC.
 - VIII. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão redistribuídas conforme a seguinte sequência: L6, L2, L10, L13, L9, L5, L1 e AC.

8.7. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas para candidatos(as) da Ampla Concorrência.

8.8. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão oferecidas a candidatos(as) da Ampla Concorrência.

8.9. Os(as) candidato(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os Resultados do Processo Seletivo serão publicados no site do vestibular nas datas e horários constantes no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

9.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, WhatsApp, e-mail ou fax.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, com relação às seguintes notas obtidas pelo(a) candidato(a):

- I. Pontuação obtida, de acordo com a verificação da documentação indicada no quadro 03;
- II. Pontuação obtida na Carta de Apresentação do(a) candidato(a), conforme quadro 04;
- III. Pontuação total.

10.2. Para os casos de recursos relativos à pontuação, o(a) candidato deverá, no prazo estabelecido no cronograma, apresentar o recurso por meio do preenchimento do **Formulário de Recursos - Edital 78/2024**.

10.3. Caberá recurso quanto à solicitação de matrícula indeferida por falta de documentos, apresentação de documentos parciais ou incorretos.

10.3.1. Para interposição de recursos quanto à solicitação de matrícula indeferida, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via plataforma gov.br.

10.3.2. As situações de deferimento ou indeferimento da solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.

10.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens 8.2 e 8.3.1., tampouco serão analisados documentos enviados por correio, por e-mail ou por meio de outras formas de comunicação.

10.4.1. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

10.5. O prazo para interposição de recurso em cada etapa consta indicado no cronograma.

10.6. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a. Não realizarem a inscrição no prazo correto;
- b. Constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- c. Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações e documentos exigidos nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- d. Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

10.7. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

10.8. Contra o resultado final não cabe recurso.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, será classificado(a):

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato com maior nota no subtotal 02, referente a Carta de Apresentação.

12. DAS CHAMADAS

12.1. Após a publicação do Resultado Final de notas, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para a **solicitação de matrícula em 1ª Chamada**, conforme cronograma presente neste edital.

12.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a **Convocação Geral**, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

12.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em algum grupo, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item **6.6** deste edital.

12.3. Na Convocação Geral serão convocados(as) para solicitar matrícula o número de candidatos correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas disponíveis no curso/polo, por tipo de concorrência.

EXEMPLOS:

- a) Na Convocação Geral, no curso X há 18 vagas disponíveis, sendo 15 vagas para ampla concorrência e 03 para L6. Serão convocados para solicitar matrícula: 75 candidatos da lista ampla concorrência e 15 candidatos da lista L6 .
- b) Na convocação Geral, há 06 vagas disponíveis no Polo A, sendo 02 para ampla concorrência, 01 para L2 e 03 para L5. Serão convocados para solicitar matrícula: 10 candidatos da lista ampla concorrência, 05 candidatos da lista L2 e 15 candidatos da lista L5

12.4 - Os candidatos convocados para solicitar matrícula na Convocação Geral serão indicados na listagem desta etapa com os seguintes status:

- a. **CLASSIFICADOS(AS):** convocado para solicitar matrícula conforme o número de vagas disponíveis;

- b. **AGUARDANDO VAGA:** convocado para solicitar matrícula estando classificado para além do número de vagas disponíveis, no limite de até quatro vezes este quantitativo.

12.5. Os candidatos com o status “**EXCEDENTES**”, ou seja, classificados para além de 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis na Convocação Geral, não poderão solicitar matrícula.

12.5.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pela solicitação de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

12.5.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja solicitar sua matrícula e, iniciada a solicitação, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

12.6. Todos(as) candidatos(as), independentemente de estarem na condição de **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, terão o mesmo prazo para realizar a solicitação de matrícula na Convocação Geral, conforme o cronograma.

12.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

12.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

12.8.1. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que realizaram a solicitação de matrícula no prazo, conforme cronograma.

12.9. Durante o período de solicitação de matrícula todas as solicitações constarão com o status EM ANÁLISE.

12.10. Finalizada a Convocação Geral, caso ainda haja vagas disponíveis, ou havendo desistências, serão analisadas as solicitações de matrícula dos(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula dentro do prazo, primeiramente entre aqueles com status **CLASSIFICADOS**, depois entre os **AGUARDANDO VAGA**.

12.10.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão complementar ou corrigir documentos, dentro do prazo de 48 horas, contado a partir da data e horário da solicitação de correção de dados registrada pela equipe de análise.

12.11. Finalizada a Convocação Geral, caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, e não havendo candidatos que tenham solicitado matrícula entre aqueles com status **CLASSIFICADOS** ou **AGUARDANDO VAGA**, poderão ser consultados sobre interesse pela matrícula os candidatos **EXCEDENTES**, conforme lista de classificação.

12.11.1. A solicitação de matrícula dos candidatos com status **EXCEDENTE**, conforme indicado no item anterior, poderá ser realizada por meio de procedimento interno, conforme disponibilidade do campus.

12.11.2. As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status EXCEDENTE serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

12.12. Após o encerramento das listas de todas as chamadas, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos no presente Edital, poderá ser aberto processo seletivo para Vagas Remanescentes com edital e cronograma próprios, publicados, em momento oportuno, no site [Vestibular IFSULDEMINAS](#).

12.13. Caso surjam novas vagas ociosas, em virtude de desistências, as análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) excedentes serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

12.14. Caso ainda restem vagas desocupadas, após o encerramento da Convocação Geral, poderá haver convocação dos candidatos excedentes, conforme lista de classificação e disponibilidade do campus.

13. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital, devendo realizar, antes de iniciar a solicitação, os seguintes procedimentos:

- I. Caso o candidato não possua cadastro, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/> OU
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

13.2. Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

13.3. São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identificação oficial com foto:

- a. carteira de identidade (RG); OU
- b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU
- c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento;

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo OU
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM OU
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);
- e. não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

13.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; OU
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM OU
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
- d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

13.3.2. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

13.3.3. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

13.3.4. Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a ser definida pelo campus.

13.4. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

13.5. Aos candidatos inscritos nas vagas de Ação Afirmativa, é necessário, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, o envio dos seguintes documentos:

I. Para comprovação do Ensino Médio cursado integralmente em escolas públicas deverá ser apresentado UM dos seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar oficial do Ensino Médio para aqueles que já possuem esse documento; OU
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; OU
- c. Declaração de Egresso de Escola Pública fornecida pela escola conforme modelo do ANEXO V.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$1.980,00), deverá ser apresentada uma das seguintes documentações listadas abaixo:

- a. Relação de documentação apresentada no ANEXO I; OU
- b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico; OU
- c. comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

*Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo;

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a. para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas*;
- b. para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

* Candidatos(as) que se inscreveram nas vagas de Ação Afirmativa para pretos e pardos deverão, além de se autodeclararem, participar de entrevista e aguardar o parecer da Comissão de Heteroidentificação.

IV. Para comprovação da condição dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a. deve ser apresentado laudo médico, conforme o item 3 deste edital.

V. Para comprovação da condição de autodeclarados quilombolas, os(as) candidatos(as) deverão apresentar a autodeclaração de participação em reserva de vaga (Anexo VIII) e um dos documentos listados abaixo:

- a. Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (modelo Anexo IX); **OU**
- b. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; **OU**
- c. Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência; **OU**
- d. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

13.6. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

Ações Afirmativas	Documentos
L1	Documentação descrita nos itens I e II do item 12.5.
L2	Documentação descrita nos itens I, II e III do item 12.5.
L5	Documentação descrita no item I do item 12.5.
L6	Documentação descrita nos itens I e III do item 12.5.
L9	Documentação descrita nos itens I, II e IV do item 12.5.
L10	Documentação descrita nos itens I, II, III e IV do item 12.5.
L13	Documentação descrita nos itens I e IV do item 12.5.
L14	Documentação descrita nos itens I, III e IV do item 12.5.

13.7. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

13.8. A documentação de comprovação de renda, de comprovação de indígena e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

13.9. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

13.10. O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

13.11. Caso aprovado em Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

13.12. Caso aprovado em uma das vagas reservadas para Ação Afirmativa ou para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação geral exigida para solicitação de matrícula, ou que não comprovar sua condição para a vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

13.13. Caso a Comissão de Análise verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

13.14. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

13.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme item 16.

13.16. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

13.17. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

13.18. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

13.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

13.20. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial em algum dos campi do IFSULDEMINAS para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

13.21. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

13.21.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

13.22. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

13.23. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

13.24. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do candidato, pois a matrícula está condicionada à:

- a. análise dos documentos gerais;
- b. análise dos documentos comprobatórios de Ação Afirmativa ou PcD Geral;
- c. deferimento da condição de preto ou pardo em entrevista de Heteroidentificação Complementar, no caso das ações afirmativas com critério racial;
- d. ordem de classificação, considerando a opção de concorrência;
- e. existência de vagas disponíveis, em caso de solicitação de matrículas por candidatos excedentes na Convocação Geral.

13.25. A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

13.26. A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas ou PcD Geral se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e toda a documentação necessária para comprovação de que possui as condições da Ação Afirmativa ou PcD Geral na qual se inscreveu.

13.27. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) na solicitação de matrícula.

13.28. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

13.29. Para buscar orientação na realização da solicitação de matrícula, o candidato deve acessar o **Manual do Candidato, disponível na página deste Edital.**

13.30. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

14.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

14.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

14.4. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização do processo seletivo especial e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

14.5. A declaração falsa ou inexata dos dados inseridos no sistema de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

14.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo seletivo ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

14.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no [Manual do Candidato](#).

14.8. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para o ano letivo subsequente ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingresso em conjunto com a COPESE do Campus Inconfidentes.

14.10. Para o conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS, bem como na página específica do Campus Inconfidentes.

14.11. O uso dos dados utilizados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (13709/19).

14.12. O atendimento aos candidatos será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre - MG, 25 de março de 2024.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) que não possuem CADÚnico que se candidataram a vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A): Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A):

1.1. Para os menores de 18 anos;

- I. Documento de identificação com foto (obrigatório para o candidato, para demais membros familiares, na ausência do documento de identificação com foto, poderá ser apresentada a certidão de nascimento).
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO IV. (nos casos em que os pais não moram juntos).

1.2. Para os maiores de 18 anos:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com foto;
 - b. Página da Qualificação Civil (dados pessoais);
 - c. Página com o último registro de trabalho e próxima página em branco;
- Caso não tenha nenhum registro em CTPS, mas tenha Contrato de Trabalho, apresentar primeira página da CTPS e a cópia do Contrato de Trabalho;
- Caso ainda não tenha carteira, deverá solicitar a carteira digital por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- Aposentado(a) por invalidez, beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS e idosos a partir de 70 anos **estão dispensados de apresentar a Carteira de Trabalho da Previdência Social/CTPS.**
- No caso da CTPS no formato digital, é necessário exportar ou tirar print do aplicativo CTPS Digital para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos relacionados à RENDA de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) candidato:

Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

I. Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 3 (três) contracheques/holerites com data de referência a partir de setembro de 2023.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último ano base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

II. Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- d) Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

III. Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

IV. Microempreendedores Individuais (MEI) devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

V. Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Documento emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço e;

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal

- a. Notas fiscais de vendas referente à produção de 2023;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c. Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- d. Contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- e. Recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS) - **Não serão aceitos extratos bancários;**
- b) Os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) O(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) que exercem alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso I. Caso não possua registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso II;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda - IRPF -, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VII. Membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VIII. Para os membros da família, incluindo o(a) estudante, que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme do item 2, inciso II;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (*nome do declarante*), inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____ - ____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____ (*descrever a atividade*), realizado em _____ (*local onde realiza a atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ *(informar desde quando não exerce atividade remunerada)*, sendo dependente financeiramente de _____, *(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente)*, que é meu/minha _____ *(informar grau de parentesco da pessoa)*, o(a) qual consta sob o número do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____-____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

- recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO

que

_____, *(nome do(a)*
candidato(a)), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº
____.____.____-____, cursou e concluiu o **ENSINO MÉDIO** na(s) instituição(ões) de ensino listada(s)
abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de ____ de
_____ de _____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____ CPF: _____

_____._____._____-____

Nome da mãe:

Nome do pai:

Nome do Curso:

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome: _____ CPF: _____	
CID: _____	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p><input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>Obs: Anexar audiograma</p>	<p><input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual</p> <p><input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p><input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p><input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº _____
_____._____._____-_____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____